



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS LARANJAL DO JARI

PORTARIA N° 144, DE 6 DE JUNHO DE 2019

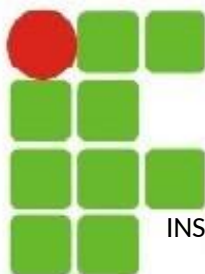
Aprova, *AD REFERENDUM*, do Conselho de *campus* a Instrução Normativa n. 03/2019 que regulamenta os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do plano educacional individualizado (PEI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá *campus* Laranjal do Jari.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, CAMPUS LARANJAL DO JARI, nomeada nos termos da Portaria n. 1.923/2017/GR/IFAP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM*, do Conselho de *campus* a Instrução Normativa n. 03/2019 que regulamenta o os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do plano educacional individualizado (PEI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá *campus* Laranjal do Jari.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2019.


MARIANISE PARANHOS PEREIRA NAZÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO-GERAL CAMPUS LARANJAL DO JARI

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN 03/2019

REGULAMENTA OS FLUXOS E PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) DOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS LARANJAL DO JARI

LARANJAL DO JARI
MAIO DE 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO-GERAL CAMPUS LARANJAL DO JARI

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora

Marianise Paranhos Pereira Nazário
Diretora-Geral

Maria Regina Fagundes da Silva
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Lucilene de Souza Melo
Chefe do Departamento de Ensino

Michael Cardoso de Moraes
Chefe do Departamento de Pesquisa, Extensão e Inovação

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Marianise Paranhos Pereira Nazário
Betina Vitória Batista Monteiro
Lucilene de Souza Melo
Ruane Laiany Lima Almeida
Sérgio Augusto Brazão
Suany Rodrigues da Cunha
Vera Lúcia de Souza Nobre

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019 - DIGER /CAMPUS LARANJAL DO JARI

REGULAMENTA OS FLUXOS E PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) DOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DO CAMPUS LARANJAL DO JARI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - *Campus Laranjal do Jari*, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 1.923/2017/GR/IFAP, de 18/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Regular os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano Educacional Individualizado (PEI) de estudantes com necessidades educacionais específicas que, em decorrência de deficiência, transtornos funcionais específicos, limitações transitórias ou permanentes, ou altas habilidades, necessitem de adaptações curriculares.

§ 1º Para cada estudante com necessidades educacionais específicas que necessitam de adaptações curriculares, de qualquer curso do IFAP, deverá ser elaborado um **Plano Educacional Individualizado - PEI (Anexo I)**.

§ 2º O PEI é um recurso pedagógico com foco individualizado no estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência ou outras especificidades. É um registro das adaptações individualizadas que são necessárias para o estudante alcançar as expectativas de aprendizagem definidas para ele, no qual deve haver registro dos conhecimentos e habilidades prévios que identificam o repertório de partida, acompanhar a evolução em direção aos objetivos, e traçar novas estratégias de ensino e aprendizagem. É uma proposta pedagógica compartilhada, que deve ser construída de forma colaborativa pelos profissionais da instituição de ensino, pais e/ou responsáveis e, quando possível, pelo próprio estudante.

Art. 2º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas previstas no art. 2º da Lei 13.146/15, no Art.º 5º, § 1º do Decreto 5.296/04 e, para efeitos legais, aquelas com transtorno do espectro autista, conforme Art.º 1º da Lei 12.764/12, cujo detalhamento segue abaixo:

- I. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia,

- tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - III. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - IV. deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 1. comunicação;
 2. cuidado pessoal;
 3. habilidades sociais;
 4. utilização dos recursos da comunidade;
 5. saúde e segurança;
 6. habilidades acadêmicas;
 7. lazer; e
 8. trabalho;
 - V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e
 - VI. é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma de:
 1. deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 2. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único. Também farão jus ao PEI os estudantes que apresentarem algum outro tipo de necessidade educacional específica como os transtornos funcionais específicos (dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) ou outra condição limitante da

aprendizagem e, também, estudantes com altas habilidades/superdotação, conforme Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Art.3º A identificação de estudantes com necessidades educacionais específicas poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) na matrícula: quando o estudante assinala a opção que o qualifica como Pessoa com Deficiência (PcD), ou quando indica necessidade de atendimento especial não transitório;
- b) espontânea: quando o próprio estudante ou a família apresentam a demanda à escola;
- c) por identificação: quando os docentes e/ou técnicos administrativos ligados diretamente aos setores de ensino perceberem algum indício.

§ 1º Em todos os casos é necessário comunicar ao Setor de Assistência Estudantil (SAE), o Setor Pedagógico e o NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas.

§ 2º De acordo com a Nota Técnica N° 04/2014, publicada pelo MEC, o laudo médico (ou declaração) não é obrigatório para dar início à realização dos encaminhamentos que se fizerem necessários ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art.4º No ato da matrícula, realizada na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico, os estudantes com alguma necessidade específica devem reiterar a informação sobre a sua limitação, seja ela uma deficiência ou outra especificidade.

§ 1º Deverá ser garantido o direito do estudante recusar o apoio, os acompanhamentos e demais procedimentos previstos conforme Lei 13.146/15.

§ 2º No caso de estudantes ingressantes por meio da reserva de vagas para pessoas com deficiência, a recusa deverá ser formalizada por meio de uma declaração (**Anexo II**).

Art. 5º O Setor de Registros Acadêmicos deverá encaminhar as informações dos estudantes, que ingressaram na instituição via reserva de vagas para pessoa com deficiência, ou que declararam ter alguma necessidade educacional específica, ao NAPNE, ao Setor Pedagógico e à Assistência Estudantil.

Art. 6º O Setor Pedagógico, a Assistência Estudantil e o NAPNE serão responsáveis por coletar e registrar informações sobre o estudante: as possíveis necessidades de recursos específicos (tecnologia assistiva e/ou material adaptado) e os procedimentos adotados, até então, para a inclusão desses estudantes nas instituições pelas quais passaram.

Art. 7º O PEI deverá ser elaborado a partir das informações coletadas junto aos responsáveis e ao estudante, e construído de forma colaborativa, entre o NAPNE, Setor Pedagógico, Assistência Estudantil e corpo docente do curso no qual o estudante ingressou.

Parágrafo único. Deverá ser previsto pelos docentes horário de atendimento individualizado para os estudantes com necessidades educacionais específicas.

Art. 8º O Setor Pedagógico, a Assistência Estudantil e o NAPNE deverão organizar encontros periódicos, devendo ocorrer, no mínimo, um encontro por bimestre, com os docentes dos estudantes com necessidades educacionais específicas, a fim de discutirem as especificidades deles e buscarem, em conjunto, estratégias de ensino para aprendizagem, além de adaptações curriculares que se façam necessárias.

Art. 9º O PEI deverá ser entregue no NAPNE ou Setor Pedagógico, ao final de cada etapa do período letivo (bimestre ou semestre), que deverá manter uma pasta com o registro de todas as adaptações curriculares realizadas pelos docentes a cada estudante com necessidades educacionais específicas.

Parágrafo único. Ao final do curso, os registros de todas as adaptações curriculares deverão ser arquivados na pasta do estudante, localizada no setor de Registros Acadêmicos.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2019.

Laranjal do Jari (AP), 29 de maio de 2019.

ANEXO I

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Nome do Estudante:		Idade:
Curso:	Turma:	Turno:
Componente Curricular:		
Ano:	Semestre:	Bimestre:
Docente:		
Histórico (antes e na instituição) <Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil e NAPNE		
A importância da descrição breve do histórico desse estudante se faz necessária para que o professor tenha uma ideia mais abrangente da trajetória do mesmo		
Necessidades Educacionais Específicas Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil e NAPNE		
Detalhar as condições do estudante o que ele necessita. Ex: Se o estudante é cego: sua condição é: cegueira. Precisa de: Braille, Leitor de telas... A importância da descrição breve das necessidades educacionais específicas desse estudante se faz necessária para que o docente tenha uma ideia mais abrangente das possibilidades de interação com esse estudante, elaborando as estratégias metodológicas de acordo com as suas especificidades.		
Conhecimentos, Habilidades, Capacidades, Interesses, Necessidades (O que sabe? Do que gosta/afinidades?...) Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil, NAPNE e docente	Dificuldades apresentadas Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil, NAPNE e docente	
Adaptações Curriculares (Sugestão: Anexar Plano de Ensino do Componente Curricular) <Preenchido pelo docente>		

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Definir objetivos específicos para o estudante foco das adaptações curriculares, a partir dos objetivos previstos para o componente curricular.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

É possível priorizar, substituir conteúdos, dependendo da necessidade, a ser avaliada junto ao corpo docente que atende o estudante e equipe de apoio.

METODOLOGIA

Como será trabalhado para alcançar os objetivos específicos estabelecidos?

Aqui podem ser explicitados os recursos didáticos utilizados, as estratégias diferenciadas para o trabalho em sala de aula, nos horários de atendimento.

AVALIAÇÃO

Quais instrumentos? Como foram aplicados?

Recomenda-se oportunizar diversas formas de expressão da aprendizagem. Exemplos: projetos educacionais (ensino, pesquisa, extensão), atividades diferenciadas (seminários, debates, provas individuais e/ou em duplas), observando o nível de desempenho e contribuição do estudante no desenvolvimento do componente curricular.

PARECER

Descrever avanços do estudante, considerando as metas previstas para ele e principais dificuldades. Procurar mencionar as propostas que tiveram êxito e aquelas que não tiveram, o que se observou em ambos os casos. Pontuar o que pretende para a próxima etapa, em termos de objetivos específicos de atuação junto ao estudante. Também destacar aspectos do seu desenvolvimento social. Caso o estudante tenha acompanhado a turma realizando as mesmas atividades propostas para os demais, sem necessidade de adaptação, mencionar...

Assinatura do Docente:

Assinatura do Coordenador do Curso:

Coordenação do NAPNE:

Coordenação Pedagógica:

Setor de Assistência Estudantil:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO GERAL

De: _____

Para: _____

Data: ____/____/20____.

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	
Nome	
Data de Nascimento	
Responsável	
Ano e período escolar	
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO:	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Assinatura e carimbo do profissional responsável:	

ANEXO III

**AUTORIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO**

Eu _____,
responsável pelo (a) aluno (a) _____,
regularmente matriculado (a) no _____ ano, do curso _____ no
campus Laranjal do Jari do IFAP, autorizo e tenho conhecimento de que o (a) mesmo (a) será encaminhado (a) para o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas (NAPNE), para atendimento educacional especializado, no
_____, do por
apresentar _____ diagnóstico
de _____

Laranjal do Jari (AP), ___ de _____ de 20__ .

Assinatura do estudante ou responsável legal, em caso de menor de 18 anos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, <nome do aluno>, CPF nº <CPF>, na condição de pessoa com deficiência e tendo ingressado por reserva de vagas nesta instituição, estou ciente de que tenho direito ao apoio, acompanhamentos e demais procedimentos previstos no processo de adaptação curricular - Plano Educacional Individualizado. Declaro, outrossim, que me recuso a receber os acompanhamentos e demais procedimentos supramencionados.

Laranjal do Jari (AP), ___ de _____ de 20__ .

Assinatura do estudante ou responsável legal, em caso de menor de 18 anos